



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União Educacional João XXIII Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Descredenciamento voluntário da Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos (FETEC – São Carlos), com sede no município de São Carlos, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.002627/2021-33		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 436/2021	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 31/8/2021

## I – RELATÓRIO

### Histórico

Trata-se do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos (FETEC – São Carlos), código e-MEC nº 17899, que será realizado como aditamento do ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 62/2021/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela União Educacional João XXIII Ltda., código e-MEC nº 15872, foi credenciada pela Portaria MEC nº 71 de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de fevereiro de 2016, com autorização para funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado, código nº 1206824; Gestão da Qualidade, tecnológico, código nº 1208752 e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, código nº 1208750. O *campus* situava-se na Travessa Jairo Bianco, nº 91, bairro Vila Alpes, no município de São Carlos, no estado de São Paulo, onde não chegou a ofertar efetivamente nenhum dos cursos.

Não há pedido de recredenciamento em trâmite.

### Análise

Na solicitação de descredenciamento, formalizada no Ofício DG/FETEC 001/2021, de 26 de janeiro de 2021, dirigida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante legal da mantenedora, a União Educacional João XXIII Ltda., solicitou a extinção voluntária da IES e dos cursos de graduação autorizados. Declarou não ter iniciado nenhum dos cursos superiores. Conseqüentemente, não havendo pendências acadêmicas de estudantes, não há necessidade de se apurar a garantia da manutenção do acervo acadêmico da IES.

Na Nota Técnica nº 62/2021/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, a Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior (CGCIES) manifestou-se favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos (FETEC – São Carlos) e, conseqüentemente, à extinção dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão da Qualidade, tecnológico e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, tendo em vista a ausência de matrículas e a oferta efetiva de todos seus cursos autorizados, ou seja, desde seu credenciamento.

Diante do exposto e da manifestação favorável da SERES ao descredenciamento, acompanho a decisão e passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos (FETEC – São Carlos), com sede na Travessa Jairo Bianco, nº 91, bairro Vila Alpes, no município de São Carlos, no estado de São Paulo, mantida pela União Educacional João XXIII Ltda., com sede no mesmo município e estado, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a União Educacional João XXIII Ltda. ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade de Educação e Tecnologia de São Carlos (FETEC – São Carlos).

Brasília (DF), 31 de agosto de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente